



**TERMO DE REFERENCIA**

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:**

**Fundamentação:**

A presente solicitação visa o pedido de contratação de serviços mão de obra de (**Pedreiro**) para suprir as necessidades de cada local.

Constitui o objeto do presente termo de Referência, solicita a pretensa contratação de empresa terceirizada par execução de serviços.

Sendo assim a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, no uso de suas atribuições legais, justifica a necessidade da contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra, para executar reparos e/ou manutenções nos **Prédios escolares, cozinha central, ginásios, praça central, biblioteca, SEMEC e demais entidades pertinentes à Educação.**

**2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:**

A contratação será realizada por empresas especializadas no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no Estudo Técnico Preliminar.

Devendo cumprir o objeto em sua integridade...

Trata-se de contratação necessária para prestação de serviços, como fins de suprir a necessidades de reparos e/ ou manutenções em prédios escolares, cozinha central, ginásios, praça central, biblioteca e SEMEC.

Serviços estes a serem contratados mediante dispensa de licitação conforme o art. 75, &II, da Lei Federal nº 14.133/21, Lei de Licitações e Contratos.

A contratação dos serviços, execução do objeto da solicitação se dará em conformidade com as cláusulas, condições, garantias, obrigações e responsabilidades entre as partes, conforme termo de referência e instrumento contratual a ser elaborado.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:**

O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa terceirizada para execução de serviços de pedreiro, descrito anteriormente, necessário para suprir as necessidades de interesses da Secretaria Municipal de Educação, parte da administração pública.



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

- 4.1** - Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão da Nota de Empenho (Ordem de Compra)
- 4.2** – Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoantes que estabelece o art.75, &II, da Lei Federal nº14.133/2021, Lei de Licitações e Contratos.
- 4.3** – Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.
- 4.4** – Rejeitar os serviços que não atendem aos requisitos constantes das especificações constantes do Termo de Referência.
- 4.5** – Notificar a CONTRATADA, de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 4.6** – Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste instrumento.

#### **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:**

- 5.1** - Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.
- 5.2** – Dar início à execução do fornecimento e entrega dos materiais adquiridos conforme especificação, marca e preço, bem como no prazo estabelecido neste Termo de Referência, quando solicitado, de uma só vez, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data de recebimento da Nota Empenho (Ordem de Compra) expedida pela CONTRATANTE e enviada através de endereço eletrônico, cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE qualquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.
- 5.3** – Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. A CONTRATADA não poderá subcontratar, ceder ou transferir o Objeto do Contrato, no todo ou em parte a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela administração.
- 5.4** – Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização



da CONTRATANTE. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, pagamentos de Recursos Humanos, Previdência Social, Impostos, Encargos Sociais, Transporte e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das Leis Trabalhistas e específicas de acidente de trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços Objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

**5.5** – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do Objeto, independente dos procedimentos de fiscalização e acompanhamento da execução contratual, adotados pela CONTRATANTE, e independente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

**5.6** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitadas ao estabelecido na forma do preceituado na Lei Federal nº 14.133/2021, tomando-se por base o valor contratual. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:**

**6.1** – A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, através de servidor da Secretaria especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo como estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

### **Fundamentação:**

**7.1** – Os pagamentos serão realizados à medida que os serviços forem executados de forma total, conforme as necessidades da cada local, mediante apresentação da Nota Fiscal e a ordem de fornecimento correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:

- a) Certidão do FGTS-CRF;
- b) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais;
- c) Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débito;
- e) Certidão Negativa de Débito, relativo às contribuições previdenciárias.

**7.2** – Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado imediato após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA.



**7.3** – Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

**7.4** – O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados da data da apresentação da nota fiscal, devidamente atestada por 02 (dois) servidores da Educação e o pagamento por meio de ordem bancária, creditado em favor do fornecedor de entrega dos produtos, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da Conta Bancária (nº da agência e o nº da conta bancária, e o banco) do fornecedor para que seja efetuado o pagamento/crédito.

#### **8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

Na proposta de preços deverá constar os bens especificados de forma clara, cotados e conformidade com este Termo de Referência, com o Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, citando marca e validade ou outra característica que possa identificar os materiais, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados neste documento. Os serviços deverão obedecer às características técnicas correspondentes aos elementos contidos nas especificações expressas no Termo de Referência.

**8.1** – A Prefeitura Municipal de Pedro Gomes, através de sua Comissão Organizadora, poderá se valer da análise técnica dos bens propostos antes da adjudicação e homologação da licitante para verificação do atendimento das especificações mínimas constantes neste Termo de Referência.

**8.2** – A empresa vencedora no processo de licitação deverá fornecer serviços de boa qualidade e se responsabilizar pela garantia.

**8.3** – Será considerada vencedora a empresa que apresentar o menor valor, por item, desde que atenda as exigências contidas neste de Termo de Referência e no Estudo Técnico.

#### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto da Lei Federal nº 14.133/2021, garantindo a segurança, agilidade e economia do presente processo.

Portanto a estimativa de preços será anexada a este Termo após a cotação realizada pelo Setor de Compras.



Prefeitura Municipal de

**PEDRO GOMES**

Adm 2025/2028

**CUIDANDO DA NOSSA GENTE**

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

**10. ADEGUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**10.1** – As despesas decorrentes da contratação, objeto da licitação correrão por conta das Fichas de Despesas destinadas à Educação.

Pedro Gomes /MS, 21 de fevereiro de 2025.

Onélia Campos Suassuna

CPF: 298.434.211-91

Mat. 65-1

